

---

**EDITAL**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017**

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto **4.657 de janeiro de 2017**, Decreto **4.732 de março de 2017** e Decreto **4.733 de março de 2017** (Retificado), comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **aquisição de duas câmeras fotográficas profissionais, dois cartões de memória, um flash, um microfone stereo, uma lente grande angular e outros equipamentos para o departamento de Comunicação Social**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal da Casa Civil**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **27 de dezembro de 2017, às 14h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada à Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação **será realizada EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte** e obedecerá às condições estatuidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 4.893/2017, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**.

**SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**

<b>ANEXO I</b>	.....	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	.....	<b>PLANILHA DE CUSTOS</b>
<b>ANEXO III</b>	.....	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>ANEXO IV</b>	.....	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA</b>
<b>ANEXO V</b>	.....	<b>MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</b>
<b>ANEXO VI</b>	.....	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS</b>
<b>ANEXO VII</b>	.....	<b>MODELO DE CONTRATO</b>

---

**I - DO OBJETO**

---

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de duas câmeras fotográficas profissionais, dois cartões de memória, um flash, um microfone stereo, uma lente grande angular e outros equipamentos para o departamento de Comunicação Social**, conforme especificado neste edital.

---

**II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

---



**2.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.**

**2.2.** Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º123/2006.

**2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:**

**2.3.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ouro Preto.

**2.3.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.3.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ouro Preto.

**2.3.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**2.3.5.1.** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o



que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**2.3.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**2.3.7.** Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº. 096/2010 e art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**2.4.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**2.5.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**2.6.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**2.7.** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**2.8. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito às penalidades cabíveis.**

**2.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.9.1.** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.

**2.9.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.**

**2.9.2.** A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

**2.9.3.** As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.



2.10. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.11. **Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços** deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **SENDO EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU EMPRESA) EMISSOR**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem é de direito.

2.11.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

---

### III – DA SESSÃO DO PREGÃO

---

#### A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

**3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.**

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);
- b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;
- c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;



f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

g) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

h) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

i) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

**3.2.1.** As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de micro-empresa - ME/EPP**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**3.2.2.** Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

**3.2.2.1.** Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

**3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**3.2.4.** Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

**3.2.5.** O documento de procuração, **com firma reconhecida em cartório competente**, para o credenciamento poderá obedecer ao **modelo do Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

**3.3.** A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para



conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, tal autenticação deverá ocorrer, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.**

**3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.**

**3.3.3. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.**

**3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:**

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

**3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.**

**3.3.4.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.**

**3.3.5. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.**

**3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar Nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo****



**emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**3.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**3.4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados no início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.**

**3.7.** Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**3.8.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.**

**B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)**

**3.10.** As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS



**3.11.** O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes dos modelos constantes no **ANEXO II - Planilhas de Custos especificando a marca e ANEXO III - Proposta Comercial** deste edital, ou em modelo próprio, **sob pena de desclassificação**, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado, citando a **MARCA**;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**;

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada**;

d) Toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.12.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**3.13.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**3.14.** A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

## **B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**3.15.** Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**3.16.** Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

**3.17.** A fase de lance se dará da seguinte forma:

**3.17.1.** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**3.17.2.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**3.17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

**3.17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**3.17.5.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**3.18.** Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



**3.19. NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTOS NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E EM UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**3.19.1 EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, OS NOVOS PRAZOS PARA PROPOSTAS READEQUADAS, SERÃO DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECEM COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;**

**3.20.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3.20.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

**3.21.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**3.22.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

**3.23.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**3.24.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

**3.25.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

**3.26.** Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao item 3.28, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” .

**3.26.1** Conforme art.32 da Lei nº. 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por



cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

**3.26.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**3.26.2** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME.**

**3.27.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 50 - PILAR.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.28.** O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual **ou** a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, com a apresentação das respectivas certidões, na forma da lei;
  - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));



g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

h) Declaração conjunta (**Modelo Anexo IV**);

i) **Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**OBS: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documentos hábeis para comprovarem a habilitação fiscal.**

**3.29. A documentação deverá:**

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

**3.30.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**3.31.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

---

**IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

---

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

**4.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

**4.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

**4.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**4.3.** Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese



das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias**.

**4.3.1.** Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

**4.4.** Ao recurso interposto contra decisão do pregoeiro serão aplicadas as regras do artigo 109 quanto aos efeitos em que é recebido.

**4.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**4.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**4.7.** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Departamento de Compras desta Prefeitura, observado o prazo disposto no item 4.3.

**4.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**4.9. AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, DENTRO DO PRAZO LEGAL, NA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO À PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 12, PILAR, OURO PRETO/MG NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS.**

**4.9.1.** O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.6.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**4.9.1.1** As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

**4.9.1.1.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

**4.9.1.1.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), **com assinatura digital**.

**4.10.** O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



---

## V – PAGAMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

---

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data da entrega dos materiais solicitados e irá ocorrer após a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a entrega de nota fiscal com os seguintes dados:

Dados da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – PILAR**

**OURO PRETO – MG, CEP: 35400-000, CNPJ: 18.295.295.0001-36**

Dados do FORNECEDOR:

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Número da conta: \_\_\_\_\_

**5.1.1** - A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura deverá ser enviada ao Município de Ouro Preto e será devidamente conferida e atestada para os procedimentos relativos ao pagamento.

**5.1.2** - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação da Notas Fiscal.

**5.1.3** - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida ao fornecedor para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município de Ouro Preto.

**5.2. PRAZO:** O contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura. O atendimento deverá ocorrer nas dependências da contratante.

**5.3. LOCAL DA ENTREGA:** A entrega será feita de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, com o prazo máximo de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato. A entrega do equipamento deverá ser feita na Secretaria da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado a Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG.

---

## VI – DAS OBRIGAÇÕES

---

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal da Casa Civil:

### **6.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**6.1.1.** Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal;

**6.1.2.** Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto apresentado à licitação.



- 6.1.3. Notificar a contratada, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades nos materiais entregues;
- 6.1.4. Fiscalizar e controlar o fornecimento do material, objeto desse Termo de Referência através da Secretarias solicitante;
- 6.1.5. Conferir no ato da entrega se o produto fornecido atende às especificações conforme o solicitado e caso não atenda, realizar a devolução imediata;

## 6.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 6.2.1. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- 6.2.2. O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas;
- 6.2.3. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto;
- 6.2.4. Entregar o produto, em data e local determinados pela Secretaria Municipal da Casa Civil;
- 6.2.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;
- 6.2.6. É obrigação de o fornecedor arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste.

---

## VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

---

7.1. Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo da proposta, conforme especificado abaixo:

7.1.1 Fica fixado o valor máximo estimado desta licitação em **R\$8.846,61 (oito mil oitocentos e quarenta e seis reais reais e sessenta e um centavos).**

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

**7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade



através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**7.3.1.1.** A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

**7.3.1.2.** Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

---

## VIII – DA ADJUDICAÇÃO

---

**8.1.** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

**8.1.1.** Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

---

## IX - DA HOMOLOGAÇÃO

---

**9.1.** A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

---

## X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

---

**10.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

**02.001.001.04.131.0008.2008.4490520000 - FR 100 - Ficha 096**

---

## XI – GESTÃO DO CONTRATO

---

O gestor do Contrato será o Sr. Luciano Guimarães Pereira, Secretário da Casa Civil, matrícula 42.989 e Marilene Maris Monteiro, Superintendente de Atos e Contratos, matrícula 42.943.

---

## XII – DO CONTRATO

---

**12.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor global, à licitante vencedora.

**12.2.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **cinco dias úteis**, contados da data da convocação do Departamento de Atos e Contratos Administrativos, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o **Anexo VII** deste Edital.



**12.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

**12.4.** A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2. deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD no seguinte endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

**12.5.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**12.6.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

**12.7.** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

---

### **XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 13.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6** Não mantiver a proposta.

**13.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 13.2.3** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



**13.2.4** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.5** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.6** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**13.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**13.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**13.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

---

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**14.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**14.2.** Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

**14.3.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**14.4.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



**14.5.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

**14.6.** A licitante vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho do item licitado, correspondente ao crédito referente ao respectivo objeto desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

**14.7.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**14.8.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

**14.9.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelos telefones (0xx31) 3551-7639/3559-3301 no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**14.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a **Lei 10.520/2002**, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**14.11.** É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**14.12.** Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agencia Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

**14.12.1.** As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail [sineoupreto@social.mg.gov.br](mailto:sineoupreto@social.mg.gov.br).

Ouro Preto, 17 de dezembro de 2017

**Fábio Rodrigues Braga**  
Pregoeiro/ PMOP

**Virgínia Borges Silva**  
Diretora de Atos e Contratos Administrativos  
OAB/MG 180.184

Edital Elaborado por Fábio Rodrigues Braga

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
(SCS nº 003 / 2017)**

**OBJETO:**

**Aquisição de duas câmeras fotográficas profissionais, dois cartões de memória, um flash, um microfone stereo, uma lente grande angular e outros equipamentos para o departamento de Comunicação Social.**

**JUSTIFICATIVA:**

**A pretendida aquisição visa a auxiliar a Assessoria de Comunicação Social no desenvolvimento de suas funções, na produção de material fotográfico, elaboração de materiais institucionais para divulgação do trabalho da Prefeitura e Secretarias assim como para o arquivo da mesma.**

Item	Produto/Especificação	Quant.	Und.
1	Câmera fotográfica digital: Formato: APS-C (1,6x Fator de Corte). Pixeis: Atual: 24.7 Megapixels; Effective: 24.2 Megapixel. Resolução máxima: 24 PM: 6000 x 4000. Proporção da tela: 3: 2. Tipo Sensor / Tamanho: CMOS, 22,3 x 14,9 mm. Formatos de arquivo: Imagens estáticas: JPEG, RAW; Filmes: MP4 de áudio: AAC. Profundidade bit: 14 bits. Com sistema de Redução de Poeira. Tipo de cartão de memória: SD, SDHC, SDXC. Controle de foco: Tipo Auto e Manual, modo de foco: Automático (A), AF contínuo ©, Foco Manual (M), AF de servo simples (S). Pontos de focagem automática: Detecção de fase: 19, 19 do tipo cruzado. Tipo de visor: Pentamirror. Visor Ponto Eye: 19.00 mm. Cobertura do visor: 95%. Ampliação do visor: Aprox. 0,82x. Ajuste de dioptria: -3 – 1 m. Tela de exibição: LCD de 3 "Dinamização Touchscreen (1.040.000). Cobertura de Tela: 100%. Controle de exposição: Sensibilidade ISSO: 100-12800 (modo estendido: 100-25600). Persiana: Tipo: Electronic & Mechanical. Velocidade: 1/4000 – 30 segundos. Controle remoto: RC-6, RS-60E3. Com trava de Espelho. Método de medição média central ponderada, medição avaliativa, medição parcial, medição pontual. Modos de exposição: Prioridade de Abertura, o controle criativo, Flash Off, Manual, Programa, Seletor de cenas automático, Prioridade do Obturador Faixa de medição: EV 1.0- EV 20,0 Compensação: -5 a +5 EV EV (em 1/3 ou 1/2 EV). Modos de equilíbrio de branco: Auto, Nublado, personalizado, Daylight, Flash, Fluorescente (branco), Shade, por do sol, Tungstênio, Crepúsculo. Built-in Flash: Sim. Velocidade Máxima de Sincronismo: 1/200 segundos. Compensação do flash: -2 EV a +2 EV (em 1/3 ou 1/2 EV). Sistema de Flash Dedicado: ETTL o disparo remoto. Conexão Flash Externo: Sapata. Gravação AV. Gravação de vídeo: Sim, NTSC / PAL. Formato de vídeo: Alta Definição MP4 1920 x 1080p / 29.97 fps 1920 x 1080p / 25 fps 1920 x 1080p / 23.98 fps alta definição MP4 1280 x 720p / 59.94 fps 1280 x 720p / 50 fps Definição Padrão MP4 640 x 480p / 29.97 fps 640 x 480p / 25 fps com Tecnologia Wi-Fi (802.11b/g/n) com NFC. Observação: Com a lente EF-S 18-135MM ou EF-S 18-200MM. Similar equivalente a CÂMERA CANON EOS REBEL T6I EF-S 18-200 MM IS STM ou EF-S 18-135MM IS STM 24.2 MP, FULL HD, WI-FI ou de melhor qualidade.	1	UND
2	Câmera fotográfica digital, com sensor CMOS (APS-C) de 18.0. Faixa de ISO de 100-12800 (expansível a 25600 em modo H). Velocidade de disparo contínuo de até 5.0 fps. Nove pontos de autofocus e sistema de AF Hybrid CMOS. Modo EOS Movie Full HD combinado com o vídeo AF Servo, monitor LCD de 3.0 polegadas Touch Screen Clear View II articulável. Sete Filtros Criativos. Com lente EF-S 18-55mm. Similar equivalente a CÂMERA CANON EOS REBEL T5I / 700D EF-S	1	UND



	18-55MM IS STM. 18MP, FULL HD ou de melhor qualidade.		
3	Cartão SD 16 GB compatível com a máquina Desempenho Velocidade de leitura de até 48MB/s; velocidade de gravação menor Dimensões 0,94 pol. x 1,25 pol. x 0,08 pol. (24 mm x 32 mm x 2,1 mm) Temperatura operacional-13 °F a 185 °F (-25 °C a 85 °C) Temperatura de armazenamento-40° F a 185° F (-40° C a 85° C) Compatível com dispositivos SDHC/SDXC e SDHC-I/SDXC-I Segurança Chave de proteção de gravação incorporada impede a perda acidental de dados. Similar equivalente a Sandisk Classe 10 ou de melhor qualidade.	2	UND
4.1	Bateria reserva para a câmara cotada no item 1: Especificações: Bateria de íons de lítio recarregável. Tensão nominal: 7,2 V CC. Capacidade Nominal: 1040 mAh. Temperatura de operação: 0-40°C. Dimensões: 33,0 x 14,0 x 49,4 mm . Peso: aprox. 45 g. Similar equivalente a CANON LP – E17 ou de melhor qualidade.	1	UND
4.2	Bateria reserva para a câmara cotada no item 2. Química Íons de lítio Capacidade 1120mAh Voltagem de Saída 7,2V. Similar equivalente a CANON LP – E8ou de melhor qualidade.	1	UND
5	Flash: Monte: Sapato. Guia N°190,29 '(58 m) ISO100 na posição 105 milímetros. Controle de exposição: Manual. Vari-Power: Manual: 1/1 – 1/128. Cabeça de Rebatimento: Sim, -7 ° a + 90 °. Cabeça giratória: Sim, 270°. Cobertura: 18 mm - 105 mm (Full frame). Cabeça de zoom: Quadro completo: 24 mm - 105 milímetros. Off Terminal Câmara: PC. Tempo de Reciclagem: Aproximadamente 3 segundos. Duração do flash: 1/200 - 1/20000 seg. Indicador de flash preparado: Sim. Modos de escravos: Instantânea sincronização Skip Pré-flash. Fonte de energia: 4 x AA alcalinas, pilhas de NiMH recarregáveis. Fonte de energia: 4. Dimensões (LxAxP): 2,4 x 7,5 x 3,1 "/ 60,0 x 190,0 x 78,0 mm. Peso: 12,35 oz / 350 g. Para a câmara cotada no item 1 Similar equivalente a FLASH YONGNUO YN-568EX SPEEDLITE PARA CÂMERA CANON ou de melhor qualidade.	1	UND
6	Luz de LED - temperatura de cor: 3200 ~ 5500K, Luz Engrenagens: 16 alavancas de microcomputador escurecimento, Tempo médio de vida: 10000 h, Tensão de funcionamento: DC6.0-9.0V, Alimentação: 3-9W, Iluminação: 1m: 1480lum, 2m: 450lum, 3m: 178lum 4m: 101lum, 5m: 63lum, bateria apropriado: 6 x Hi-MH ou 6 x bateria AA, baterias recarregáveis, Filtro: 4 filtros (branco, azul, vermelho, filtros amarelos). Tamanho: 150x116x56mm. Similar equivalente a YONGNUO YN-160II LED CÂMARA LUZ DE VÍDEO PARA CANON/NIKON ou de melhor qualidade.	1	UND
7	Lente: Atuação. Comprimento focal: 35 mm. Abertura: Máximo: f / 2 Mínimo: f / 22. Tipo de montagem da câmera: Compatibilidade de Formatos: 35mm Filme / Full-Frame Sensor Digital. Ângulo de visão: 63°. Distância mínima de foco: 9,84" (25 cm). Ampliação: 0,23x. Elementos / Grupos: 7/5. Lâminas de diafragma: 7. Auto-foco: Sim. Filtrar Filamento: Frente: 52 mm. Dimensões (DxL): Aprox. 2,87 x 2,32 "(73 x 59 mm). Peso: 5,47 onças (155 g). Similar equivalente a LENTE YONGNUO EF 35MM F/2 PARA CANON ou de melhor qualidade.	1	UND

#### 4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Procedeu-se à consulta de mercado junto a 03 (três) fornecedores do ramo, conforme coletas anexas a este processo, para verificação dos preços e estimativa dos custos. Chegando a média de **R\$ 8.846,61 (Oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)**.

#### 5. QUANTITATIVO

O quantitativo foi baseado para fornecimento à Secretaria Municipal de acordo com a necessidade do departamento de Comunicação.

## 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será feita de acordo com o pedido da Secretaria Municipal da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, com o prazo máximo de 30 dias a partir da data de assinatura.

A entrega do equipamento deverá ser feita na Secretaria da Casa Civil da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado a Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG.

## 7. PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura. O atendimento deverá ocorrer nas dependências da contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

É obrigação de o fornecedor arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste;

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto aqui descrito, atendido os requisitos e observadas as normas constantes nesse termo de referência.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Requisitar da empresa CONTRATADA a entregue do produto no quantitativo que julgar conveniente;

Fiscalizar o produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto licitado;

## 10. GARANTIA

O produto fornecido deverá ter garantia mínima contra defeitos de fabricação de **12 (doze) meses**, a partir da aquisição.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta aquisição será suportada pela seguinte dotação:

**02.001.001 04.131.0008.2.008 4.4.90.52.00.00 FR 100 Ficha: 096**

## 12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data da entrega dos materiais solicitados e ira ocorrer após a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a entrega de nota fiscal com os seguintes dados:

Dados da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – PILAR**

**OURO PRETO – MG, CEP: 35400-000, CNPJ: 18.295.295.0001-36**

Dados do FORNECEDOR:



Razão social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
Número da conta: \_\_\_\_\_

**12.1** - A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura deverá ser enviada ao Município de Ouro Preto e será devidamente conferida e atestada para os procedimentos relativos ao pagamento.

**12.2** - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação da Notas Fiscal.

**12.3** - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida ao fornecedor para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município de Ouro Preto.

### **13. GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do Contrato será o Sr. Luciano Guimarães Pereira, Secretário da Casa Civil, matrícula 42.989 e Marilene Maris Monteiro, Superintendente de Atos e Contratos, matrícula 42.943.

**Ouro Preto 09 de outubro de 2017.**

**Marilene Maris Monteiro**  
Superintende de Chancelaria, Atos e Memória

**Luciano Guimarães Pereira**  
Secretário Municipal da Casa Civil

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS**

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Item	Produto/Especificação	Quant.	PREÇ. NIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Câmera fotográfica digital: Formato: APS-C (1,6x Fator de Corte). Pixeis: Atual: 24.7 Megapixels; Effective: 24.2 Megapixel. Resolução máxima: 24 PM: 6000 x 4000. Proporção da tela: 3: 2. Tipo Sensor / Tamanho: CMOS, 22,3 x 14,9 mm. Formatos de arquivo: Imagens estáticas: JPEG, RAW; Filmes: MP4 de áudio: AAC. Profundidade bit: 14 bits. Com sistema de Redução de Poeira. Tipo de cartão de memória: SD, SDHC, SDXC. Controle de foco: Tipo Auto e Manual, modo de foco: Automático (A), AF contínuo ©, Foco Manual (M), AF de servo simples (S). Pontos de focagem automática: Detecção de fase: 19, 19 do tipo cruzado. Tipo de visor: Pentamirror. Visor Ponto Eye: 19.00 mm. Cobertura do visor: 95%. Ampliação do visor: Aprox. 0,82x. Ajuste de diopia: -3 – 1 m. Tela de exibição: LCD de 3 "Dinamização Touchscreen (1.040.000). Cobertura de Tela: 100%. Controle de exposição: Sensibilidade ISO: 100-12800 (modo estendido: 100-25600). Persiana: Tipo: Electronic & Mechanical. Velocidade: 1/4000 – 30 segundos. Controle remoto: RC-6, RS-60E3. Com trava de Espelho. Método de medição média central ponderada, medição avaliativa, medição parcial, medição pontual. Modos de exposição: Prioridade de Abertura, o controle criativo, Flash Off, Manual, Programa, Seletor de cenas automático, Prioridade do Obturador Faixa de medição: EV 1.0- EV 20,0 Compensação: -5 a +5 EV EV (em 1/3 ou 1/2 EV). Modos de equilíbrio de branco: Auto, Nublado, personalizado, Daylight, Flash, Fluorescente (branco), Shade, por do sol, Tungstênio, Crepúsculo. Built-in Flash: Sim. Velocidade Máxima de Sincronismo: 1/200 segundos. Compensação do flash: -2 EV a +2 EV (em 1/3 ou 1/2 EV). Sistema de Flash Dedicado: E TTL o disparo remoto. Conexão Flash Externo: Sapata. Gravação AV. Gravação de vídeo: Sim, NTSC / PAL. Formato de vídeo: Alta Definição MP4 1920 x 1080p / 29.97 fps 1920 x 1080p / 25 fps 1920 x 1080p / 23.98 fps alta definição MP4 1280 x 720p / 59.94 fps 1280 x 720p / 50 fps Definição Padrão MP4 640 x 480p / 29.97 fps 640 x 480p / 25 fps com Tecnologia Wi-Fi (802.11b/g/n) com NFC. Observação: Com a lente EF-S 18-135MM ou EF-S 18-200MM. Similar equivalente a CÂMERA CANON EOS REBEL T6I EF-S 18-200 MM IS STM ou EF-S 18-135MM IS STM 24.2 MP, FULL HD, WI-FI ou de melhor qualidade.	1	3.632,50	3.632,50
2	Câmera fotográfica digital, com sensor CMOS (APS-C) de 18.0. Faixa de ISO de 100-12800 (expansível a 25600 em modo H). Velocidade de disparo contínuo de até 5.0 fps. Nove pontos de autofoco e sistema de AF Hybrid CMOS. Modo EOS Movie Full HD combinado com o vídeo AF Servo, monitor LCD de 3.0 polegadas Touch Screen Clear View II articulável. Sete Filtros Criativos. Com lente EF-S 18-55mm. Similar equivalente a CÂMERA CANON EOS REBEL T5I / 700D EF-S 18-55MM IS STM. 18MP, FULL HD ou de melhor qualidade.	1	2.621,03	2.621,03
3	Cartão SD 16 GB compatível com a máquina Desempenho Velocidade de leitura de até 48MB/s; velocidade de gravação menor Dimensões 0,94 pol. x 1,25 pol. x 0,08 pol. (24 mm x 32 mm x 2,1 mm) Temperatura operacional-13 °F a 185 °F (-25 °C a 85 °C) Temperatura de armazenamento-40° F a 185° F (-40° C a 85° C) Compatível com dispositivos SDHC/SDXC e SDHC-I/SDXC-I Segurança Chave de proteção de gravação incorporada impede a perda acidental de dados. Similar equivalente a Sandisk Classe 10 ou de melhor qualidade.	2	61,72	123,44
4.1	Bateria reserva para a câmara cotada no item 1: Especificações: Bateria de íons	1		278,78



	de lítio recarregável. Tensão nominal: 7,2 V CC. Capacidade Nominal: 1040 mAh. Temperatura de operação: 0-40°C. Dimensões: 33,0 x 14,0 x 49,4 mm . Peso: aprox. 45 g. Similar equivalente a CANON LP – E17 ou de melhor qualidade.		278,78	
4.2	Bateria reserva para a câmara cotada no item 2. Química Íons de lítio Capacidade 1120mAh Voltagem de Saída 7,2V. Similar equivalente a CANON LP – E8 ou de melhor qualidade.	1	243,67	243,67
5	Flash: Monte: Sapato. Guia N°190,29 '(58 m) ISO100 na posição 105 milímetros. Controle de exposição: Manual. Vari-Power: Manual: 1/1 – 1/128. Cabeça de Rebatimento: Sim, -7 ° a + 90 °. Cabeça giratória: Sim, 270°. Cobertura: 18 mm - 105 mm (Full frame). Cabeça de zoom: Quadro completo: 24 mm - 105 milímetros. Off Terminal Câmera: PC. Tempo de Reciclagem: Aproximadamente 3 segundos. Duração do flash: 1/200 - 1/20000 seg. Indicador de flash preparado: Sim. Modos de escravos: Instantânea sincronização Skip Pré-flash. Fonte de energia: 4 x AA alcalinas, pilhas de NiMH recarregáveis. Fonte de energia: 4. Dimensões (LxAxP): 2,4 x 7,5 x 3,1 "/ 60,0 x 190,0 x 78,0 mm. Peso: 12,35 oz / 350 g. Para a câmara cotada no item 1 Similar equivalente a FLASH YONGNUO YN-568EX SPEEDLITE PARA CÂMERA CANON ou de melhor qualidade.	1	659,66	659,66
6	Luz de LED - temperatura de cor: 3200 ~ 5500K, Luz Engrenagens: 16 alavancas de microcomputador escurecimento, Tempo médio de vida: 10000 h, Tensão de funcionamento: DC6.0-9.0V, Alimentação: 3-9W, Iluminação: 1m: 1480lum, 2m: 450lum, 3m: 178lum 4m: 101lum, 5m: 63lum, bateria apropriado: 6 x Hi-MH ou 6 x bateria AA, baterias recarregáveis, Filtro: 4 filtros (branco, azul, vermelho, filtros amarelos). Tamanho: 150x116x56mm. Similar equivalente a YONGNUO YN-160II LED CÂMARA LUZ DE VÍDEO PARA CANON/NIKON ou de melhor qualidade.	1	568,50	568,50
7	Lente: Atuação. Comprimento focal: 35 mm. Abertura: Máximo: f / 2 Mínimo: f / 22. Tipo de montagem da câmera: Compatibilidade de Formatos: 35mm Filme / Full-Frame Sensor Digital. Ângulo de visão: 63°. Distância mínima de foco: 9,84" (25 cm). Ampliação: 0,23x. Elementos / Grupos: 7/5. Lâminas de diafragma: 7. Auto-foco: Sim. Filtrar Filamento: Frente: 52 mm. Dimensões (DxL): Aprox. 2,87 x 2,32 "(73 x 59 mm). Peso: 5,47 onças (155 g). Similar equivalente a LENTE YONGNUO EF 35MM F/2 PARA CANON ou de melhor qualidade.	1	719,03	719,03
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>8.846,61</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017  
(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)**

**Abertura dia: 27 de dezembro de 2017 às 14h00min**

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP - Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor global da proposta é de R\$-----(------)
- b) Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)
- c) Prazo máximo estipulado para início das atividades:- -----dias, sendo: (*máximo 30 dias após assinatura do contrato*)

**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social: -----  
 CNPJ: -----  
 Endereço:- -----  
 Inscrição Estadual: -----  
 Telefone: ----- Fax: -----  
 E-mail: -----

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal (Nome Legível): \_\_\_\_\_  
 ( ) Sócio ( ) Procurador  
 RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_  
 Conta para depósito: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
 Titular: \_\_\_\_\_

xxxxxxxxxxx, -----de-----de 2017

**Assinatura do representante legal da empresa**



---

**ANEXO IV**

---

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2017**,  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

**Assinatura do representante legal da empresa**



---

**ANEXO V**

---

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**



---

**ANEXO VI**

---

**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_,  
Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,  
R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Assinatura do representante legal da empresa**



**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A  
EMPRESA .....**

***Pregão Presencial nº. 058/2017  
Processo nº. 288/2017***

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Governo, Sr. ...., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., ..., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP .....-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente contrato o para **aquisição de duas câmeras fotográficas profissionais, dois cartões de memória, um flash, um microfone stereo, uma lente grande angular e outros equipamentos para o departamento de Comunicação Social**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem, especialmente o Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Casa Civil..

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O contrato terá a validade de 90 (noventa) dias.  
O material deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ .....** (.....).



**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a data da entrega dos materiais solicitados e irá ocorrer após a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a entrega de nota fiscal com os seguintes dados:

Dados da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**Endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12 – PILAR**

**OURO PRETO – MG, CEP: 35400-000, CNPJ: 18.295.295.0001-36**

Dados do FORNECEDOR:

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Número da conta: \_\_\_\_\_

**5.1** - A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura deverá ser enviada ao Município de Ouro Preto e será devidamente conferida e atestada para os procedimentos relativos ao pagamento.

**5.2** - O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação da Notas Fiscal.

**5.3** - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida ao fornecedor para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município de Ouro Preto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como: **02.001.001.04.131.0008.2008.4490520000 - FR 100 - Ficha 096**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal da Casa Civil;

##### **7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**7.1.1** Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal;



7.1.2 Fiscalizar a qualidade do produto entregue, o qual deverá sempre guardar consonância com as mesmas características do produto apresentado à licitação.

7.1.3 Notificar a contratada, quando houver necessidade, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades nos materiais entregues;

7.1.4 Fiscalizar e controlar o fornecimento do material, objeto desse Termo de Referência através da Secretarias solicitante;

7.1.5 Conferir no ato da entrega se o produto fornecido atende às especificações conforme o solicitado e caso não atenda, realizar a devolução imediata;

## **7.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:**

7.2.1 A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causados à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

7.2.2 O produto será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento e solicitar a substituição dos produtos com problemas;

7.2.3 O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto;

7.2.4 Entregar o produto, em data e local determinados pela Secretaria Municipal da Casa Civil;

7.2.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo contratante, durante todo o processo de aquisição;

7.2.6 É obrigação de o fornecedor arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste.

**Parágrafo único.** Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 058/2017**, homologado em .. de ..... de 2017, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 016/2017**, .....de.....de .....de 2017.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do Contrato será o Sr. Luciano Guimarães Pereira, Secretário da Casa Civil, matrícula 42.989 e Marilene Maris Monteiro, Superintendente de Atos e Contratos, matrícula 42.943.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único.** Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
  - 12.1.6** Não manter a proposta;
- 12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
    - 12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
  - 12.2.3** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em Jornal de Grande Circulação de âmbito Estadual e no Diário Oficial do Município para os efeitos previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto,..... de .....de 2017

Secretario Municipal de .....



Contratada - (Assinatura legível, por extenso)  
CPF:

1) Testemunha

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Testemunha

Nome \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **aquisição de duas câmeras fotográficas profissionais, dois cartões de memória, um flash, um microfone stereo, uma lente grande angular e outros equipamentos para o departamento de Comunicação Social**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

A licitação **será realizada EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte** e obedecerá as normas contidas neste Edital, na Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº. 4.893/2017, no Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 14h00min do dia 27 de dezembro de 2017**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: [www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br), link licitações.

Ouro Preto, 01 dezembro de 2017

**Fábio Rodrigues Braga**  
Pregoeiro/PMOP

Edital Elaborado por Fábio Rodrigues Braga